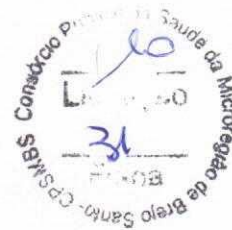


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.




CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando o processo de dispensa de licitação de nº 12.03.001/2019 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E DERIVADOS PARA REPOSIÇÃO JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE - CPSMBS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, vem Convocar M & C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, para comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco), dias úteis contados a partir da data de recebimento desta convocação.

O não comparecimento no prazo estabelecido perderá o direito de contratar com o Consórcio o objeto ora licitado, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo, 04 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,



MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS.

Recebido em,

04 / 12 /2019



Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CONTRATO Nº 04.12.001/2019 – CPSMBS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO –
CPSMBS E M & C COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede na cidade de Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ nº 12.987.708/0001-67, neste ato representado pela Sra. MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM MIRANDA, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, **M & C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 17.242.986/0001/09, endereço: Av. João Inácio de Lucena, 82, Brejo Santo-CE, de agora em diante denominado de CONTRATADO, sujeitando-se às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E DERIVADOS PARA REPOSIÇÃO JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE - CPSMBS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

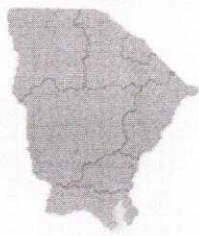
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-Fundamenta-se este contrato no processo de dispensa de licitação nº 12.03.001/2019– CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS e nos arts. 23, §8, Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o produto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.5. Cumprir as datas sob pena de sanções descritas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 14.980,60 (catorze mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) reais. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação orçamentária nº 0101-103010038.2.003, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, conforme anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Governo do Estado e dos Municípios consorciados

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.**

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, as alterações unilaterais pela Administração, nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como o acréscimo ou supressão no quantitativo do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, do citado diploma legal;

9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e Inciso V, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1-Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA;
- b) Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente a CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
 - c.1) advertência;
 - c.2) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - c.3) impedimento de contratar com a administração;
 - c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO (CE), para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

privilegiado que seja.

11.2-E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, 04 de dezembro de 2019

Welinadja
MARIA WELINADJA LUCENA LANDIM
MIRANDA
Secretária Executiva do CPSMBS
CONTRATANTE

Maria Mafure da Silva
M & C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- Genes P. Lima de Lucena CPF - 816.873.893-49
02- Diana CPF - 756.500-013-00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

ANEXO I DO CONTRATO 04.12.001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E DERIVADOS PARA REPOSIÇÃO JUNTO AS UNIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE - CPSMBS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDO: M & C COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.242.986/0001/09.

VALORES: ; Foi ofertado o valor global de R\$ 14.980,60 (catorze mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos), junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	TUBULAR DE LED 9W	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
02	TUBULAR DE LED 18W	160	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
03	BULBU DE LED	55	R\$ 16,00	R\$ 880,00
04	LED DIMEZIRAVÉL	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
05	LED CROICA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
06	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 50W Q	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
07	FOTO SENSOR	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
08	FITA ISOLANTE 20M	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
09	TOMADAS DUPLA EXTERNA 20A	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
10	TOMADAS DUPLA EXTERNA 10A	9	R\$ 9,90	R\$ 89,10
11	TOMADAS DUPLA INTERNA 20A	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
12	TOMADAS DUPLA INTERNA 10A	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
13	INTERRUPTOR 1 TECLAS	7	R\$ 6,50	R\$ 45,50
14	INTERRUPTOR 2 TECLAS	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
15	INTERRUPTOR 3 TECLAS	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
16	REFLETORES DE LED DE 150W DE CORES RGB COM CONTROLE	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
17	CANALETAS COM FITA ADESIVA	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
18	PROTETOR DE SURTO DPS	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

19	ADAPTADOR P/TOMADA 2P+T pd novo p/ant. 1222, pct 1 UN	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
				R\$ 14.980,60